

ORIENTAÇÕES PARA CONTROLE DO ORÇAMENTO DA UNIÃO PELAS SETORIAS ORÇAMENTÁRIAS

1. Acompanhamento Orçamentário

O acompanhamento do Orçamento da União tem por finalidade controlar os registros das dotações orçamentárias, lançadas no SIAFI, cujas informações são geradas no SIDOR e encaminhadas eletronicamente pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF.

Toda a dotação orçamentária é lançada no SIAFI, por unidade orçamentária, que, somadas, totalizam os registros dos órgãos ou entidades.

2. Composição da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária é composta de dotação inicial, que é a constante da Lei Orçamentária Anual – LOA, e da dotação adicional, representada pelos créditos adicionais: Suplementar, Especial e Extraordinário.

3. Procedimentos do Controle do Orçamento

Para controlar o orçamento, com precisão e segurança, deverão ser adotados os procedimentos a seguir:

- Compatibilizar os valores da dotação inicial lançados no SIAFI com os publicados na Lei Orçamentária Anual – LOA de cada órgão ou entidade.

- Acompanhar e analisar as dotações adicionais, divulgadas por Leis, Medidas Provisórias e Decretos, publicados no Diário Oficial, verificando-se o tipo de crédito e os valores registrados no SIAFI, referentes a esses créditos.

As transações utilizadas nesse controle são as seguintes:

BALANCETE – demonstra os registros contabilizados por órgão, gestão e unidade gestora, permitindo consultas sintéticas e analíticas, inclusive verificando o documento de origem.

CONRAZAO – permite encontrar o documento que registrou o crédito, a partir da gestão e da unidade gestora do órgão identificado.

- Através dessas transações, cada unidade deverá conferir os valores para cada situação, assim que verificado pelas unidades a publicação no Diário Oficial, nas seguintes contas:

3.1. Dotação Inicial

É a dotação orçamentária contemplada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Contas

19210.00.00 - Dotação Orçamentária

19211.00.00 - Dotação Inicial

19211.01.01 - Crédito Originário do OGU

3.2. Créditos Antecipados - LDO

É a dotação orçamentária contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por antecipação.

Contas

19211.02.00 – Créditos Antecipados - LDO

Atenção! Posteriormente, quando da aprovação da LOA, concomitantemente aos lançamentos na conta 19211.01.01, são feitos lançamentos na conta 19211.02.09, retificadora da 19211.02.01, de modo que a soma 19211.02.01+19211.02.09 resulta em zero.

3.3. Dotação Suplementar

É a dotação orçamentária, aberta ou reaberta no exercício, publicada no Diário Oficial, e proveniente de saldo anterior, excesso de arrecadação, operações de crédito, superávit e doações, que representam valores aumentativos no orçamento.

Contas

19211.03.00 – Dotação Suplementar em nível de consolidação.

19211.03.01 – Dotação Suplementar Originários do OGU

19211.03.03 – Dotação Suplementar – Suplementação Automática

3.4. Dotação Especial

É a dotação não prevista no orçamento, mas solicitada para atender uma necessidade específica de um novo programa e ou ação.

Conta

19213.00.00 – Dotação Especial em nível de consolidação

a) Créditos especiais abertos no exercício

Contas

19213.01.01 – Créditos Especiais

19213.01.02 – Créditos Especiais - Suplementação

b) Créditos especiais reabertos com saldos do exercício anterior

Conta

19213.02.00 – Créditos Especiais Reabertos

3.5. Dotação Extraordinária

É a dotação não prevista no orçamento, destinada às despesas urgentes. Na maioria das vezes, a abertura do crédito é feita através de Medida Provisória.

Conta

19214.00.00 – Dotação Extraordinária em nível de consolidação.

a) Créditos extraordinários abertos no exercício

Conta

19214.01.00 – Créditos Extraordinários Abertos

b) Créditos extraordinários reabertos com saldos do exercício anterior

Conta

19214.02.00 – Créditos Extraordinários Reabertos

3.6. Dotação Cancelada/Remanejada

É a dotação cancelada e/ou remanejada entre as unidades de um mesmo órgão e ou entidade, que não altera o valor da dotação orçamentária no conjunto, embora internamente possa haver alteração numérica e ou qualitativa. A dotação cancelada/remanejada é classificada em três tipos a seguir:

a) Dotação Cancelada/Remanejada em nível de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Contas

19219.00.00 - Dotação Cancelada/Remanejada em nível de consolidação

19219.01.00 - Alteração do QDD – É a possibilidade de modificações internas na estrutura da despesa, não impactando quantitativamente o orçamento do órgão.

19219.01.01 - Alteração do QDD/Acréscimo - Créditos publicados através de Portarias do próprio órgão/entidade, havendo, portanto, um aumento internamente.

19219.01.09 - Alteração do QDD/Redução - Créditos publicados através de Portarias do próprio órgão/entidade, havendo, portanto, uma diminuição internamente. (Conta Retificadora)

b) Dotação Cancelada/Remanejada em nível de alteração da Lei Orçamentária Anual - LOA

Contas

19219.02.00 - Alteração da Lei Orçamentária - É a possibilidade de modificações qualitativas e quantitativas na estrutura do orçamento do órgão, não impactando a dotação global.

19219.02.01 - Alteração da Lei Orçamentária/Acréscimo - Demonstra o acréscimo da dotação através de suplementação na unidade que recebeu o recurso.

19219.02.09 - Alteração da Lei Orçamentária/Redução - Demonstra a redução da dotação a através de cancelamento ou remanejamento na unidade que cancelou ou remanejou esses recursos.

c) Dotação em nível de Transferências

É a dotação transferida de um órgão ou entidade para outro órgão ou entidade.

Contas

19219.03.00 – Dotação Transferida em nível de consolidação

19219.03.01 – Acréscimo resultante de dotação transferida

19219.03.02 – Redução resultante de dotação transferida

4. Identificação de Erros

A partir da compatibilização dos créditos registrados no SIAFI com as legislações específicas, caso haja divergência em alguma informação, adotar os seguintes procedimentos para análise do problema:

- a) Caso haja dúvidas na identificação da gestão e ou da unidade gestora, utilizar, primeiramente, a transação CONUO, a partir da unidade orçamentária previamente conhecida.
- b) Transação BALANCETE
 - Entrar com os códigos do órgão, da gestão e da conta contábil correspondente ao crédito que está sendo analisado, de preferência ao nível de escrituração;
 - Utilizar a PF-2 para encontrar a unidade gestora;
 - Utilizar a PF-4 para encontrar os contas-correntes; (CONRAZÃO);
 - Utilizar novamente a PF-2 para encontrar o documento.
- c) Quando for encontrado algum erro, comunicar o fato à Coordenação Geral de Contabilidade da União – CCONT, UG 170999.

Atentar para o fato que alguns créditos podem ser lançados em tipos errados, como, por exemplo, um crédito especial publicado no DOU e lançado indevidamente, no sistema, como extraordinário.

5. Considerações Finais

Todo o levantamento das informações que subsidiam o acompanhamento do Orçamento Geral da União pode ser feito, também, pelo SIAFI Gerencial. No entanto, é necessária a conferência dos valores apurados com o SIAFI Operacional, uma vez que este é a base de cálculo do Sistema.

Os itens de informação e grupos recomendados para essa conferência podem ser acessados no site do Tesouro, por meio do link:

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/manuais.asp

O arquivo que indica esses itens/grupos é o “SIAFI Gerencial: Itens e Grupos de Informação Recomendados”, tópico 3 – Fixação da Despesa.